



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

SF/24026.22633-13

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Institui a Frente Parlamentar Mista das Ferrovias Autorizadas (FRENFER).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Mista das Ferrovias Autorizadas (FRENFER) com a finalidade de:

- I. Promover o debate, a formulação e o desenvolvimento de ações legislativas e institucionais para o fortalecimento do setor ferroviário nacional, com o subsequente aperfeiçoamento e o aprimoramento da legislação vigente, principalmente do contido na Lei 14.273, de 23 de dezembro de 2021, e suas regulamentações; e
- II. fortalecer a malha ferroviária nacional por meio da implantação de ferrovias autorizadas.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista das Ferrovias Autorizadas reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista das Ferrovias Autorizadas será integrada, inicialmente, pelas Senadoras, pelos Senadores, pelos Deputados e pelas Deputadas que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros Parlamentares detentores de mandato popular.

Art. 3º A Frente Parlamentar Mista das Ferrovias Autorizadas reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3188718827>



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

SF/24026.22633-13

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O aumento e a maior participação do modo ferroviário na matriz de transportes brasileira se darão pela implantação de novas ferrovias e pela integração da malha ferroviária. Assim, após considerável debate no Congresso Nacional, ficou entendido que a implantação de ferrovias privadas, autorizadas pelo poder público, será fundamental para a expansão qualificada da rede nacional. Com planejamento estratégico e apoio institucional, os investimentos privados em ferrovias serão capazes de gerar benefícios de grandeza nacional, além de ganho socioambiental e governamental.

O aumento da competitividade empresarial e nacional requer a implantação de um modelo de logística que envolva o modal ferroviário composto, conforme aprovado na Lei 14.273, de 23 de dezembro de 2021, com vistas ao efetivo equilíbrio na matriz de transporte. A participação do capital privado, na construção e na operação de ferrovias autorizadas, será determinante para a obtenção de maior e melhor performance logística no Brasil.

A interiorização da economia, com a geração de empregos, a justa distribuição de rendas, o implemento de processos de descarbonização e a subsequente melhoria da qualidade de vida, são elementos que ajudarão nosso país no incremento do crescimento econômico e social; por certo, a constituição de uma indispensável Frente Parlamentar Mista será determinante para uma necessária e completa compreensão e concepção do modal ferroviário, no entendimento da logística assertiva.

Com o debate democrático e permanente, garantido no âmbito da Frente Parlamentar Mista de Ferrovias Autorizadas, busca-se a criação de um ambiente e de um canal específico para o aprimoramento e para o fortalecimento da legislação vigente que proporcione a otimização na implantação de ferrovias autorizadas, bem como a discussão de políticas, planos, programas e ações de apoio governamental para tal objetivo essencial.

A FRENFER, como uma estrutura de referência, será um fórum político e interfederativo para o debate permanente e transparente, e servirá, nesse desiderato, como uma ponte estratégica de relação entre o Parlamento e o Poder



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3188718827>



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

SF/24026.22633-13

Executivo, em busca do aperfeiçoamento do arcabouço legal para a garantia da implantação e operação das ferrovias autorizadas no Brasil.

Sala das Sessões,

Senador Zequinha Marinho
(Podemos/PA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3188718827>